



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SP  
*São Carlos, Capital da Tecnologia*



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 007/2018

**Edital nº 007/2018 – Processo Seletivo Público**

A **Prefeitura Municipal de São Carlos**, Estado de São Paulo, faz saber que realizará por meio do **INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA - ME**, na forma prevista no artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, **Processo Seletivo Público** destinado ao provimento de vagas existentes para os Empregos descritos no Anexo I deste Edital, regido pela Lei Municipal nº 16.000 de 23 de fevereiro de 2012 e alterações posteriores. O Processo Seletivo Público será regido também pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

O Processo Seletivo Público será regido pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

**I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S**

**1. DO PROCESSOS SELETIVO PÚBLICO**

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Instituto Excelência Ltda. - ME, sediada à Avenida Brasil, nº 884, Sala 02 – Zona 08 – Maringá – PR – CEP 87.050-465, TELEFONE (44) 3026 1016. Horário de expediente: 09h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00 (dias úteis), ou por e-mail [contato@institutoexcelenciapr.com.br](mailto:contato@institutoexcelenciapr.com.br).

1.2. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas, regido pelo regime jurídico celetista (CLT – Consolidação das leis de trabalho) em conformidade com a Lei Municipal nº 16.000/2012 e suas alterações posteriores, para os Empregos atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de **2 (dois) anos**, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **Prefeitura Municipal de São Carlos**.

1.3. Os números dos Processos Seletivos Públicos, os empregos, as vagas, o salário mensal inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no Anexo I deste Edital.

1.3.1. As vagas oferecidas são para o Município de São Carlos/SP.

1.4. A Descrição Sumária das atribuições dos empregos está discriminada no Anexo II, deste Edital.

1.5. O Processo Seletivo Público compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório e Curso Introdutório de Formação de caráter eliminatório**.

1.6. As provas serão realizadas na cidade de São Carlos - SP, por definição conjunta da Prefeitura do Município de São Carlos e da empresa organizadora, Instituto Excelência Ltda. - ME.

1.7. O edital completo e respectivas retificações serão publicados no Diário Oficial do Município (<http://www.saocarlos.sp.gov.br>) e no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br).

1.8. Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Público serão publicados no Diário Oficial do Município (<http://www.saocarlos.sp.gov.br>) e no site ([www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br)).

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público ou a divulgação desses documentos através do site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 1.8**.

1.10. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SP**  
*São Carlos, Capital da Tecnologia*



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 007/2018**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição, previstas na Lei Municipal nº 16.000/2012, especificadas a seguir:

- 2.1.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72;
- 2.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.1.3. Estar quites com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- 2.1.5. Possuir habilitação legal para o exercício do emprego;
- 2.1.6. Ter condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do emprego ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;
- 2.1.7. Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
- 2.1.8. Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego.
- 2.1.9. Residir (comprovando quando solicitado) nos locais especificados na área de abrangência da Unidade de Saúde da Família para a qual se inscreve, desde a data da publicação deste edital, conforme disposto no Anexo VII - Das Regionais.

2.2. Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Anexo I** deste Edital são essenciais para provimento do emprego, devendo o candidato na ocasião da admissão, apresentar os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP. No caso do não cumprimento das referidas exigências o candidato perderá o direito à vaga.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Das disposições iniciais.

3.1.1. As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item 3.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 3.2.

3.2. Da inscrição via Internet.

3.2.1. Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br), a partir do dia **03/09/2018 às 12h a 24/09/2018 às 12h** desde que o candidato efetuar seu pagamento até o dia **24/09/2018** através de "**Boleto Bancário**" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br);

3.2.2. A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital;

3.2.3. Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes;

3.2.4. A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**;

3.2.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição;

3.2.6. Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado;

3.2.7. **O Instituto Excelência e a Prefeitura Municipal de São Carlos não se**



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 007/2018

responsabilizam por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados;

3.2.8. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br). Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail [contato@institutoexcelenciapr.com.br](mailto:contato@institutoexcelenciapr.com.br) ou através do telefone (44) 3026-1016;

3.2.9. Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos;

3.3. Da inscrição para pessoa com deficiência.

3.3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.

3.3.1.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), os candidatos com deficiência concorrem às vagas anunciadas sem a prerrogativa da reserva legal, observada a classificação geral. A formação da vaga, quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público;

3.3.1.2. A cada 20 (vinte) candidatos convocados para cada emprego, 1 (um) candidato deste emprego será convocado da lista especial, que se refere aos candidatos habilitados na condição de pessoa com deficiência.

3.3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas na Lei Federal nº 13.146/15.

3.3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

3.3.3.1. Os candidatos com surdez farão a prova de Língua Portuguesa em segunda língua, direito assegurado pelo Decreto Federal nº 5626/2005 e Lei Federal nº 13.146/15;

3.3.3.2. Considera-se Surdo a pessoa que se identifica como tal por sua diferença linguística e cultural, usuário da LIBRAS e que apresenta perda auditiva comprovada mediante laudo médico.

3.3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas. Após isso, deverá providenciar a documentação exigida no item 3.3.5 e preencher o formulário (**Anexo V**) deste Edital, encaminhando – os via SEDEX ou carta registrada (AR), sob pena de indeferimento a ausência de qualquer um dos documentos solicitados no Item **3.3.5**, no período de **03 de setembro de 2018 a 24 de setembro de 2018**, ao Instituto Excelência Ltda. – ME, Rua Arapongas 60, Zona 08, Maringá/PR, CEP 87.050-420, identificando no envelope: **INSCRIÇÃO PNE – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO– Prefeitura Municipal de São Carlos - Edital nº 007/2018**.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 007/2018

3.3.5. Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, e juntamente acompanhado do formulário (**Anexo V**) e com os documentos a seguir:

- a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Processo Seletivo Público, nome do emprego pretendido (**Anexo V**);
- b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo V**), dentro do prazo previsto para envio da documentação;
- c) O candidato com **surdez** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Português, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo V**);
- d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito (**Anexo V**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
- e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação (**Anexo V**) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

3.3.6. Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

3.3.7. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

3.3.8. O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **3.3.5** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".

3.3.9. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

3.3.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

3.3.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

3.3.12. Ao ser convocado para admissão no emprego, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 007/2018**

candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.3.13. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **3.3.5** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.3.14. Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de São Carlos /SP.

3.3.15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.3.16. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido.

3.3.17. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

**4. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES**

4.1. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

4.2. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.3. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.3.1. Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

4.4. Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

4.5. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Excelência procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. O formulário estará em posse do Coordenador do Instituto Excelência.

4.6. A inclusão de que trata o item 4.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Excelência, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.6.1. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.7. Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Processo Seletivo Público, ou alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração de empregos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da autoridade superior.

4.8. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

4.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SP**  
*São Carlos, Capital da Tecnologia*



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 007/2018**

inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.10. A partir do dia **28/09/2018**, o candidato deverá conferir no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) se fora deferido seu requerimento de inscrição.

**5. DAS PROVAS**

5.1. A aplicação de provas do Processo Seletivo Público Edital 007/2018 será:

**5.1.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório;**

5.1.1.1. A **Prova Objetiva** será composta por **30** (trinta) questões com **05** opções de respostas (**a,b,c,d,e**) cada, com apenas uma opção correta;

5.1.1.2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos, sendo atribuídos pesos para cada disciplina, conforme consta no Anexo IV;

5.1.1.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**, e que **não zerar** em nenhuma das disciplinas que compõem a prova.

**5.1.2. Prova de Curso Introdutório de Formação (CIF) de caráter eliminatório.**

5.2. A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três)** horas, incluindo o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

5.3. As informações sobre Tipos de Provas e Quantidade de Questões é o constante do **Anexo IV**.

5.4. O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo III**.

5.5. Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

**6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

6.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **14/10/2018** no Município de São Carlos /SP, em locais e horários que serão divulgados no dia **09/10/2018** no Diário Oficial do Município ([www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br)) e no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br).

6.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha macia.

6.2.1. O candidato só poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 hora** do início das mesmas;

6.2.2. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente;

6.2.3. O candidato só poderá levar o caderno de questões depois de decorridos **02 horas** do início das provas.

6.3. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

6.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

6.5. O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SP**  
*São Carlos, Capital da Tecnologia*



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 007/2018**

6.6. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

6.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.9. A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.10. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **6.5, 6.6, 6.7 e 6.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

6.10.1. Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado;

6.10.2. Será excluído deste Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Não apresentar documento de identificação exigida;
- b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando folha de resposta;
- e) For colhido em flagrante em qualquer forma de comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas;
- f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público;
- k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos.

6.10.3. Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 007/2018**

mesmo deverá estar desligado e em caso de aparelho telefone celular retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude, não será permitido o uso de boné, chapéu, gorro, óculos escuros ou similares;

6.10.4. É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação;

6.10.5. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta;

6.10.6. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;

6.10.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença;

6.10.8. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões, exceto se estiver transcorrido 02 (duas) horas de provas, neste caso poderá levar consigo o caderno de questões;

6.10.8.1. Os gabaritos serão divulgados de acordo com **Anexo VIII**.

6.10.9. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

6.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas;

6.11.1. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade;

6.11.2. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;

6.11.3. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público;

6.11.4. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação;

6.11.5. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica;

6.11.6. As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível;

6.11.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital (**Anexo V**), e ainda deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que





**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 007/2018**

será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;

6.11.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo Público.

6.12. As provas serão aplicadas no período matutino.

## **7. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO**

7.1. Para participar do Curso Introdutório de Formação (CIF), serão convocados os candidatos aos empregos de Agente Comunitário de Saúde – Ares 01 e Agente Comunitário de Saúde – Ares 05, habilitados e classificados nas Provas Objetivas até a 30ª (trigésima) posição para cada emprego/região.

7.1.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para participarem do Curso Introdutório de Formação ficam excluídos do Processo Seletivo Público.

7.2. O Curso Introdutório de Formação será realizado em local a ser definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS e o candidato será convocado oportunamente, por meio de Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7.3. As informações sobre data(s), horário(s) e local(is) para a matrícula e realização desse Curso serão divulgadas, conforme estabelecido no Anexo VIII.

7.4. No ato da matrícula do Curso Introdutório de Formação, o candidato deverá comprovar a residência em local especificado na área de abrangência da Regional para a qual se inscreveu, conforme Anexo VII - Das Regionais, assim como os demais requisitos mínimos.

7.4.1. A comprovação da residência deve ser realizada com a apresentação do original e uma cópia simples, em nome próprio, dos pais ou do cônjuge, de conta de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou celular), boleto bancário (de mensalidade escolar, mensalidade de plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional), fatura de cartão de crédito ou extrato/demonstrativo bancário, referentes ao mês de junho de 2018 ou, ainda, contrato de locação (com firma reconhecida do proprietário do imóvel) ou declaração anual do IRPF.

7.4.1.1. Caso o documento a ser apresentado seja em nome do cônjuge, o candidato deverá apresentar também o original e uma cópia simples da certidão de casamento ou contrato de união estável;

7.4.1.2. Para a comprovação de residência também será aceita a declaração do proprietário do imóvel (original e uma cópia simples), com firma reconhecida, confirmando a residência do candidato, acompanhada de um dos comprovantes descritos no item 7.4.1.

7.4.2. O candidato que não comprovar a residência nos termos dos itens anteriores, assim como os demais requisitos, será eliminado deste Processo Seletivo Público, não cabendo recurso.

7.4.3. Para comprovação de residência, poderá ser realizada visita domiciliar pela Prefeitura Municipal de São Carlos.

7.5. O Curso Introdutório de Formação terá duração de 12 dias, das 19h às 22h30, podendo ter seu horário alterado.

7.6. No Curso Introdutório de Formação, os alunos deverão cumprir, rigorosamente, o horário



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 007/2018

estabelecido no Programa.

7.7. O aluno do Curso Introdutório de Formação terá sua matrícula cancelada, será dispensado do Curso e excluído do processo quando:

- a) não atingir o mínimo de frequência estabelecida para o Curso; ou
- b) não revelar aproveitamento no Curso.

7.8. Para ser considerado apto no Curso Introdutório de Formação, previsto no item 7.14 deste Edital, o candidato deverá ter **frequência mínima de 80%** comprovada nas aulas e obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos numa escala de **0** (zero) a **100** (cem).

7.9. **O caráter do Curso Introdutório de Formação será eliminatório.**

7.10. O aluno que durante o curso cometer transgressão disciplinar, será imediatamente desclassificado e eliminado do processo.

7.11. O aluno considerado inapto ao final do Curso Introdutório de Formação, será eliminado do processo.

7.12. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da matrícula para o Curso Introdutório de Formação, nem para as atividades a serem desempenhadas no seu transcorrer.

7.13. O Conteúdo para o Curso Introdutório de Formação segue abaixo:

Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV	Módulo V
Introdução ao SUS – Políticas de Saúde: legislação e princípios. Programa de Saúde da Família.	Controle Social e Participação Popular. Noções básicas sobre: saúde da criança, do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de higiene e saúde bucal.	Noções sobre vacinas, vacinação e imunização. Doenças infectocontagiosas. Epidemiologia. Doenças sexualmente transmissíveis.	Noções de primeiros socorros. Noções de medicina preventiva. Principais doenças cardíacas. Infarto, AVC e Tromboembolismo. Noções sobre especialidades médicas: casos diversos e qual o profissional adequado para encaminhá-los.	Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Trabalho em Equipe. Atendimento à comunidade. Noções de Informática: Microsoft Windows Pacote Office e internet.

7.14. O candidato será avaliado ao final do Curso Introdutório de Formação, através da aplicação de uma Prova Objetiva, onde serão cobrados os conhecimentos do conteúdo programático do item 7.13. deste capítulo.

7.14.1. Informações complementares sobre a prova (local, data e horário) serão informadas quando da publicação do edital de convocação para realização do Curso Introdutório de Formação, conforme Cronograma do Anexo VIII deste edital.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 007/2018

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 8.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por emprego.
- 8.3. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.
- 8.4. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
- 8.4.1. **Obtiver o maior número de pontos na Prova Conhecimentos Específicos;**
  - 8.4.2. **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português;**
  - 8.4.3. **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Matemática;**
  - 8.4.4. **Obtiver maior pontuação no Curso Introdutório de Formação;**
  - 8.4.5. **O candidato com maior idade, não alcançado pelo Estatuto do Idoso.**
- 8.5. O Resultado Final do Processo Seletivo Público será publicado no dia **18/12/2018** no Diário Oficial do Município ([www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br)) e no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br).

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
- a) Divulgação no site do Instituto do deferimento/indeferimento das inscrições;
  - b) Divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva;
  - c) Divulgação da classificação Provisória após Prova Objetiva;
  - d) Divulgação do gabarito provisório do Curso Introdutório de Formação.
  - e) Divulgação da classificação Provisória do Curso Introdutório de Formação.
- 9.2. Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 9.1.**
- 9.2.1. Os candidatos deverão acessar o site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e protocolar seu recurso no link específico para tal;
  - 9.2.2. Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do **item 9.1**, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito;
  - 9.2.3. Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada;
  - 9.2.4. Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.
- 9.3. A banca examinadora do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 007/2018**

soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.3.1. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso;

9.3.2. O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo;

9.3.3. Na ocorrência do disposto nos itens **9.3.1 e 9.3.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova;

9.3.4. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos;

9.3.5. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.4. Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

9.4.1. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Público, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) no "Menu do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

## **10. DA ADMISSÃO**

10.1. A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de São Carlos, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

10.2. A convocação será realizada por meio de publicação do Diário Oficial do Município, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal de São Carlos na data estabelecida no mesmo.

10.3. A simples aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito à admissão, cabendo à Prefeitura Municipal de São Carlos, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público.

10.4. Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

10.5. Por ocasião da convocação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no Edital.

10.6. A relação básica de documentos segue conforme abaixo:

- Carteira profissional
- Cédula de identidade – cópia
- Cartão do CPF – regularizado – cópia
- Título de eleitor – cópia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SP**  
*São Carlos, Capital da Tecnologia*



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 007/2018**

- Certidão de quitação eleitoral – cópia
- Cartão do PIS/PASEP – cópia
- Certificado de Reservista se, do sexo masculino – cópia
- Carteira de vacinação atualizada – 2 cópias
- Certidão de Nascimento (quando solteiro) – cópia
- Certidão de Casamento ou averbação judicial/óbito – cópia
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos – cópia
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos – cópia
- 1 (uma) foto ¾ - colorida e recente
- Comprovante de residência (atualizado) – cópia
- Comprovante Bancário (caso já possua conta corrente no Banco Santander) - cópia
- Requisitos mínimos exigidos em edital - cópia acompanhada de original

10.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de São Carlos poderá solicitar outros documentos complementares.

10.8. Os exames complementares exigidos são os que seguem no **Anexo VI** e são às custas do candidato.

10.9. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público fica sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e às normas regulamentadoras atinentes aos empregados municipais, condicionando-se a admissão à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.

10.11. Por ocasião da admissão o candidato aprovado no Processo Seletivo Público deve declarar, sob as penas da Lei:

10.11.1. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

10.11.2. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental nos últimos 05 anos que antecedem a homologação do Processo Seletivo Público.

10.12. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

10.13. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

10.14. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Público, comprovado através de Termo de Convocação.

10.15. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SP**  
*São Carlos, Capital da Tecnologia*



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 007/2018**

perante a Prefeitura do Município de São Carlos - SP, após o resultado final.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1. Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo Público serão fornecidas pela empresa **Instituto Excelência Ltda - ME**.

11.2. **O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público será de 02 (dois ) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.**

11.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.4. A Prefeitura Municipal de São Carlos e o Instituto Excelência não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.

11.5. O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São Carlos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

11.6. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Instituto Excelência.

11.7. Também integram este Edital de Processo Seletivo Público os anexos:

**Anexo I:** Nº do Processo Seletivo Público, Emprego, Quantidade de Vagas, Salário Mensal Inicial, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos Exigidos, e Taxa de Inscrição.

**Anexo II:** Descrição Sumária das atribuições dos empregos.

**Anexo III:** Conteúdo Programático.

**Anexo IV:** Tipos de Provas e Quantidade de Questões.

**Anexo V:** Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.

**Anexo VI:** Exames Complementares.

**Anexo VII:** Das Regionais.

**Anexo VIII:** Cronograma.

11.8. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Público estarão disponíveis na Internet, no endereço [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br) salvo por motivo de força maior.

São Carlos, 29 de agosto de 2018.

**HELENA M. C. CARMO ANTUNES**

**Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SP  
São Carlos, Capital da Tecnologia



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 007/2018

**ANEXO I**

Nº do Processo Seletivo Público, Emprego, Quantidade de Vagas, Salário Mensal Inicial, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos Exigidos e Taxa de Inscrição.

Nº do Processo	Emprego	Vagas	Salário Mensal Inicial* / Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para a Inscrição	Taxa de Inscrição
07	Agente Comunitário de Saúde – Regional de Saúde Cidade Aracy (VIDE ANEXO VII – DAS REGIONAIS)	1	R\$ 1.568,00	Ensino médio completo. Residir na área de abrangência para a qual está se candidatando, desde a data da publicação do presente edital.	R\$ 16,73
			40 horas		
	Agente Comunitário de Saúde – Regional de Saúde Água Vermelha (VIDE ANEXO VII – DAS REGIONAIS)	1	R\$ 1.568,00		R\$ 16,73
			40 horas		

\*Nos salários mensais já estão inclusos o Auxílio Alimentação previsto na Lei Municipal nº 13.130/03, incorporado ao Vencimento Padrão por força da Lei Municipal nº 13.771/06 e o descanso semanal remunerado (DSR).

**ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde	Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão.

**ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LÍNGUA PORTUGUESA MÉDIO:** Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

**MATEMÁTICA MÉDIO:** Conjuntos: linguagem básica, pertinência; inclusão; igualdade; reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem,



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 007/2018**

juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Abordagem comunitária em saúde. Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico. Biologia dos vetores. Pesquisa Entomológica. Criadouros. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Programa Nacional de Controle da Dengue. Atribuições específicas e postura profissional do Agente Comunitário de saúde. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias) Educação em saúde: conceito, importância e instrumentos; Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas .Metodologia de atenção domiciliar. Conceitos de endemia, epidemia, pandemia, zoonoses, vetor de doença, hospedeiros, parasitismo, reservatório; agente etiológico, mecanismo de transmissão. Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental). Noções sobre vacinas, vacinação e imunização. Vacinas: doenças preveníveis por imunizantes. Noções básicas sobre: saúde da criança, do adolescente, do adulto e do Idoso. Noções básicas a respeito das principais doenças de interesse da saúde pública: diarreia, cólera, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, dengue, febre amarela, malária, raiva, esquistossomose, leishmaniose, doença de chagas, escorpionismo, leptospirose. Saúde da Mulher /Pré-Natal. Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016 e suas alterações. [Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e suas alterações](#). Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e suas alterações. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 e suas alterações. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS e suas alterações. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde.

**ANEXO IV – TABELA DE PROVAS**

O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

EMPREGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Língua Portuguesa	10	4,0	40
		Matemática	10	2,0	20
		Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
	<b>Total</b>		<b>30</b>		<b>100</b>
	Curso Introdutório de Formação	Conforme capítulo 7 deste edital			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SP  
São Carlos, Capital da Tecnologia



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 007/2018

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE**

Dados do candidato:

**NOME:**

**INSCRIÇÃO:**

**RG:**

**CPF:**

**EMPREGO:**

**TELEFONE:**

**CELULAR:**

**CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? · SIM · NÃO**

Se sim, especifique a deficiência:

\_\_\_\_\_

Nº do CID: \_\_\_\_\_

Nome do médico que assina do Laudo: \_\_\_\_\_

Nº do CRM: \_\_\_\_\_

**NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? · SIM · NÃO**

· SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

· MESA PARA CADEIRANTE

· SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

· LEDOR

· TRANSCRITOR

· PROVA EM BRAILE

· PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

· INTERPRETE DE LIBRAS/PORTUGUÊS

· OUTRA.QUAL? \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa Instituto Excelência Ltda. – ME, Rua Araçongas 60, Zona 08, CEP 87.050-420, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

São Carlos -SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento



Uso exclusivo do Instituto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SP**  
*São Carlos, Capital da Tecnologia*



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 007/2018**

**ANEXO VI – DOS EXAMES PARA ADMISSÃO**

**EXAMES COMPLEMENTARES AO EXAME ADMISSÃO A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE ADMISSÃO**

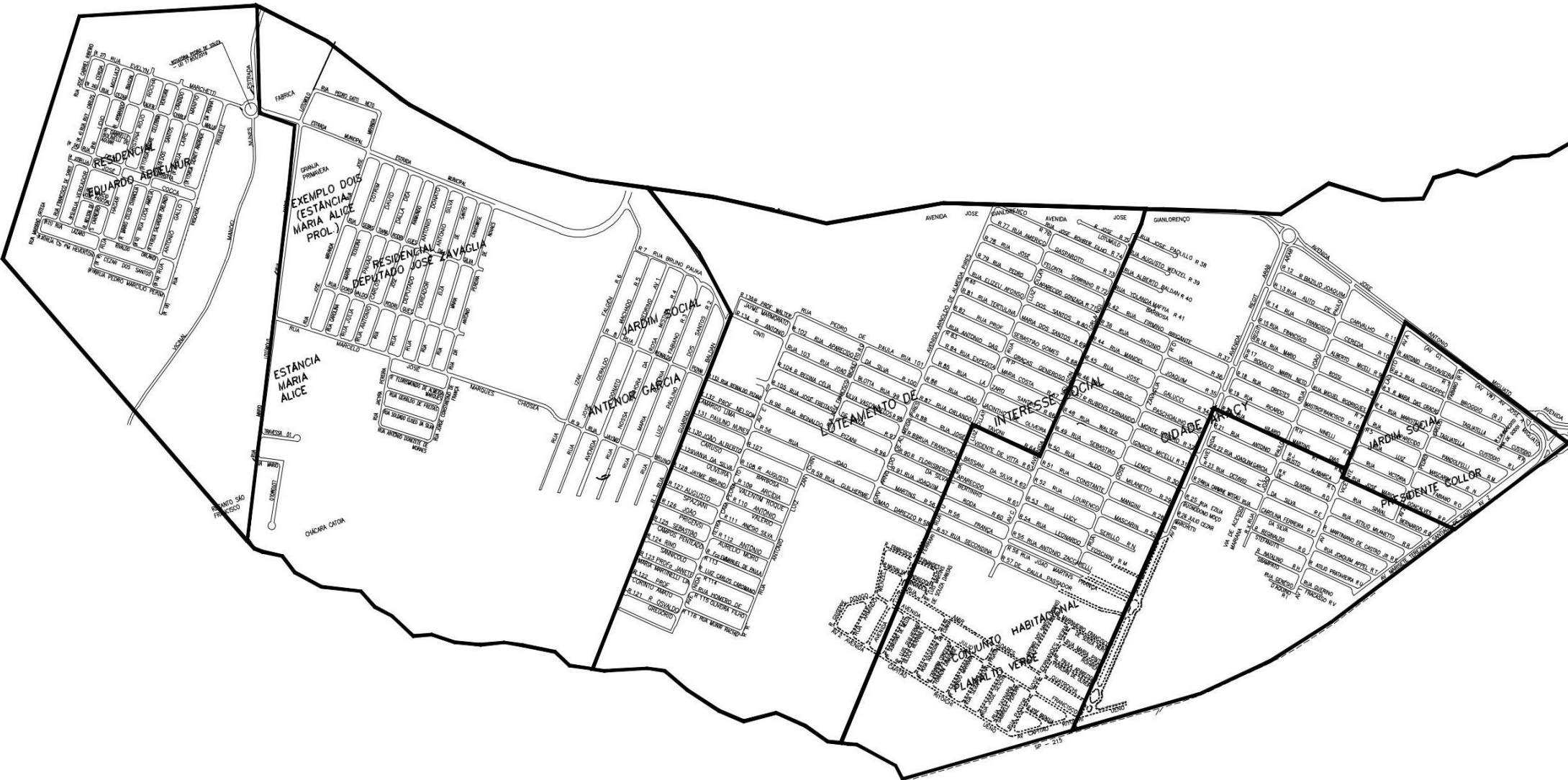
<b>EMPREGO</b>	<b>EXAMES</b>
Agente Comunitário de Saúde	HBS Ag., Anti HBS e Hemograma Completo.





**ANEXO VII – DAS REGIONAIS**

**CIDADE ARACY – PARTE 01**

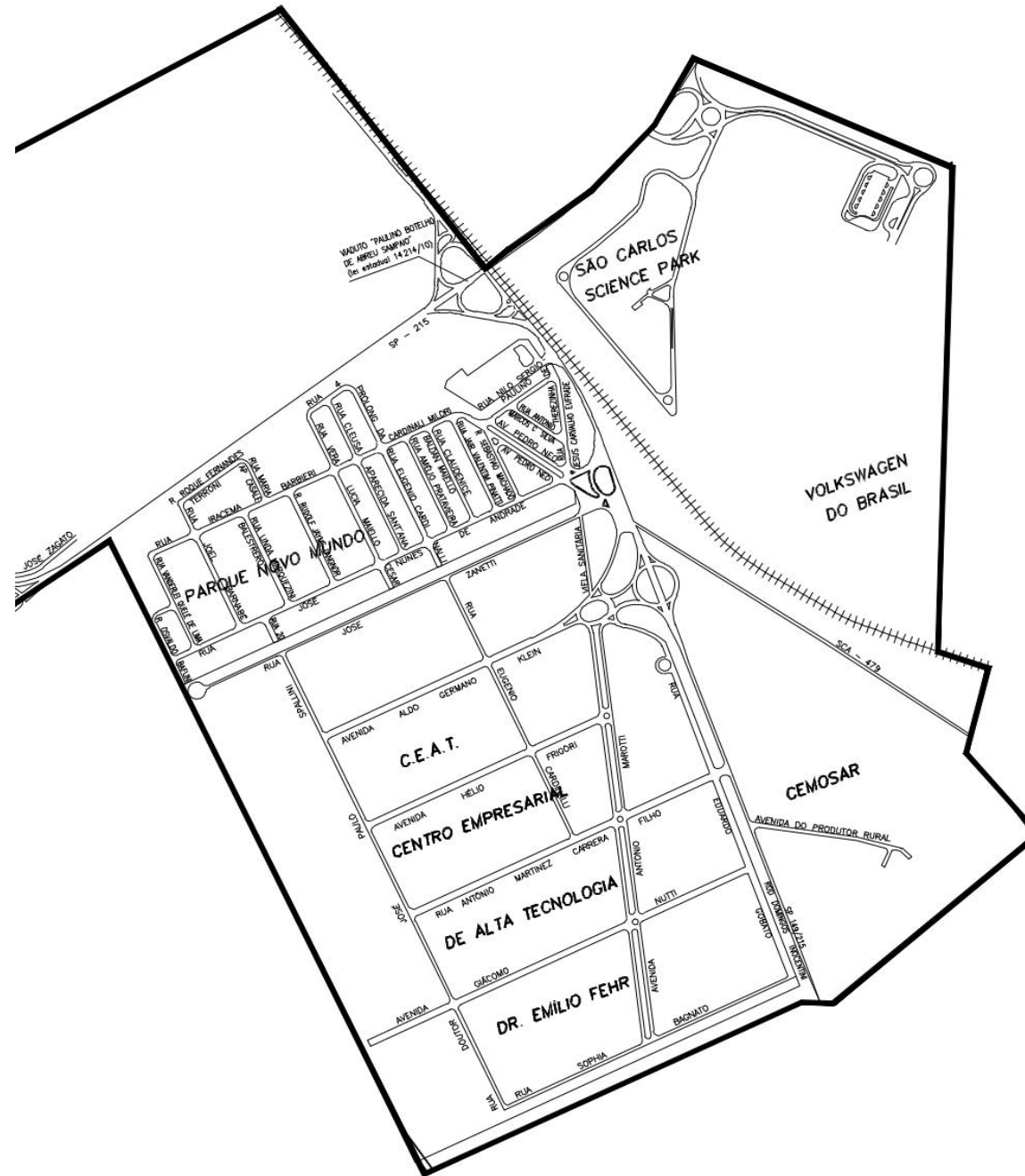




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SP  
*São Carlos, Capital da Tecnologia*

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 007/2018

CIDADE ARACY – PARTE 02



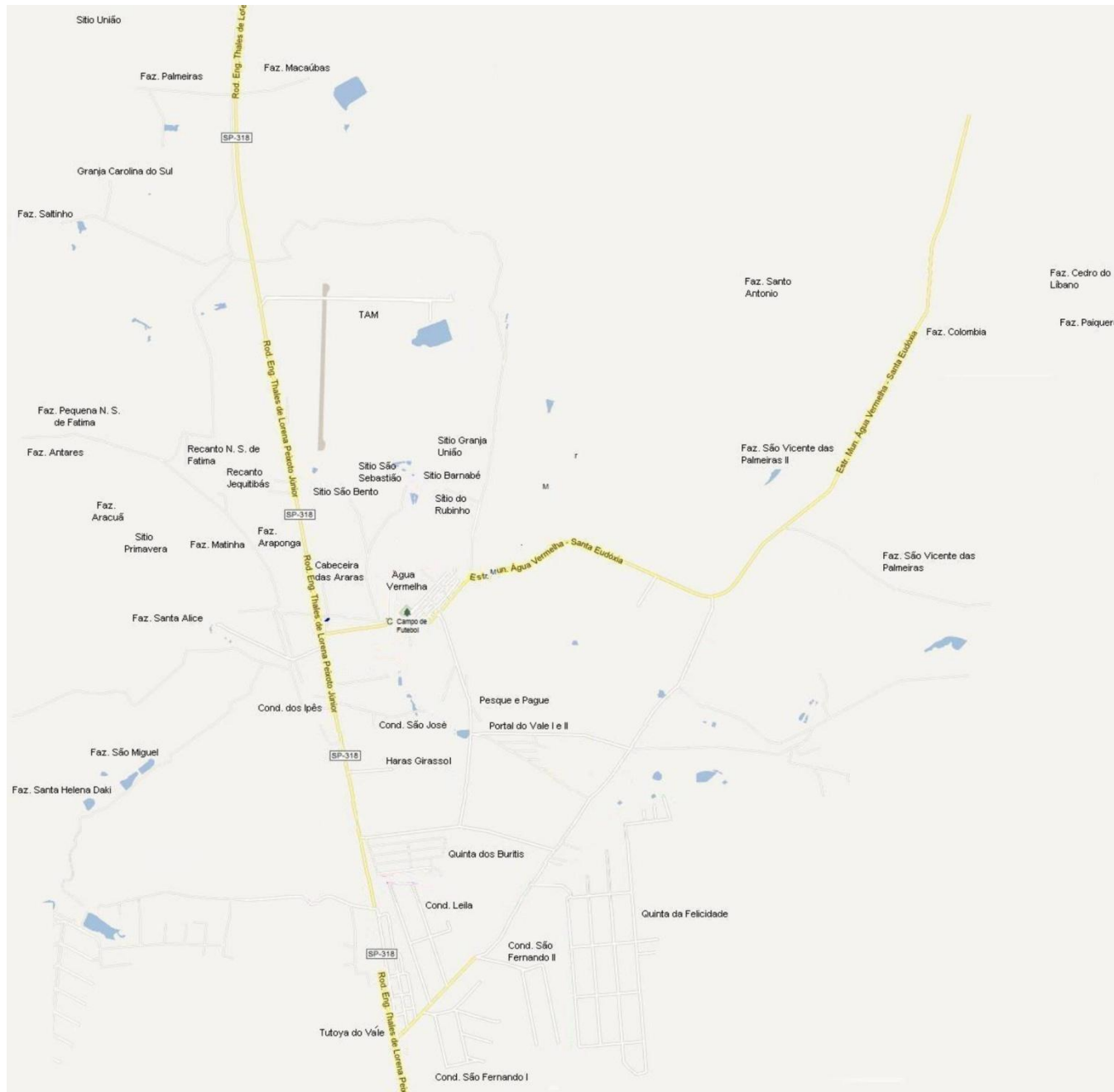


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SP  
São Carlos, Capital da Tecnologia



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 007/2018

ÁGUA VERMELHA





**ÁREA URBANA, FAZENDAS, SÍTIOS E CONDOMÍNIOS PERTENCENTES AO DISTRITO DE  
ÁGUA VERMELHA.**

- AVENIDA DR. ERNESTO PEREIRA LOPES
- AVENIDA DR. ALDERICO VIEIRA PERDIGÃO
- AVENIDA JULIETA MACHADO DE PALMA
- AVENIDA BELA CINTRA
- RUA HÉLIO PADILHA
- RUA 30 DE JUNHO
- RUA DO IPÊ
- RUA ELISA VERONESI BELONSI
- FAZENDA PALMEIRAS
- FAZENDA MACAÚBAS
- FAZENDA CHILE
- FAZENDA COLOMBIA
- FAZENDA SANTO ANTONIO
- FAZENDA SÃO VICENTE DAS PALMEIRAS
- FAZENDA FIGUEIRINHA
- FAZENDA INTEGRAÇÃO
- FAZENDA CEDRO DO LÍBANO
- FAZENDA SÃO MIGUEL
- FAZENDA SALTINHO
- FAZENDA QUINTA DO PINHAL
- FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
- FAZENDA PEQUENA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
- FAZENDA SANTA HELENA DAKI
- FAZENDA DALLAS
- FAZENDA ANTARES
- FAZENDA ARACUÃ
- HARAS GIRASSOL
- FAZENDA SANTA ALICE (PICCIN)
- VALE DA SANTA FELICIDADE (QUINTA DA FELICIDADE)
- TUTOYA DO VALE
- CONDOMÍNIO LEILA
- CONDOMÍNIO SÃO FERNANDO 1 E 2
- CONDOMÍNIO CABECEIRA DAS ARARAS
- CONDOMÍNIO RECANTO JEQUITIBÁ
- CONDOMÍNIO SÃO JOSÉ
- CONDOMÍNIO QUINTA DOS BURITIS
- CONDOMÍNIO PORTAL DO VALE 1 E 2
- CONDOMÍNIO DOS IPÊS
- RESIDENCIAL AQUÁRIO (PESQUE-PAGUE)
- RANCHO SÃO FRANCISCO
- SÍTIO ARAPONGA
- SÍTIO PRIMAVERA
- SÍTIO SÃO SEBASTIÃO
- SÍTIO SÃO FERNANDO
- FAZENDA DA MATINHA
- FAZENDA ENGENHO VELHO
- FAZENDA SANTA CECÍLIA
- FAZENDA ÁLAMO
- FAZENDA BOM RETIRO 1 E 2
- FAZENDA OLHO D'ÁGUA
- FAZENDA PIXOXÓ
- FAZENDA SANTA FÉ
- FAZENDA SANTA ISABEL
- FAZENDA SÃO JOÃO DA ESTIVA
- FAZENDA SÃO JOÃO DA BOA VISTA
- FAZENDA FACÃO
- FAZENDA SANTA TEREZINHA
- FAZENDA BARRANCO AMARELO
- FAZENDA IPANEMA
- FAZENDA SÃO ROBERTO
- FAZENDA INDAIÁ
- FAZENDA COLINA VERDE
- FAZENDA FLAMBOYANT 1 E 2
- FAZENDA F. A.
- FAZENDA SANTA CLARA
- FAZENDA SANTA TEREZA
- FAZENDA SANTA CÂNDIDA
- FAZENDA MINA
- FAZENDA RECANTO DA MATA
- CONDOMÍNIO VALPARAÍSO 1 E 2
- CONDOMÍNIO APORÁ DE SÃO FERNANDO
- SÍTIO MONJOLINHO
- SÍTIO APORÁ DE SÃO FERNANDO
- SÍTIO OLHOS D'ÁGUA
- SÍTIO SANTA RITA
- SÍTIO BOA ESPERANÇA
- SÍTIO LAGOA BONITA
- SÍTIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
- SÍTIO NOVO RUMO
- SÍTIO KUCA FRESCA
- SÍTIO SANTA ANGELA
- SÍTIO SÃO CARLOS
- SÍTIO SÃO VICENTE
- SÍTIO SÃO DOMINGOS
- RESIDENCIAL BOSQUE DOS JATOBÁS (defronte a USF)
- RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS (em construção)





**ANEXO VIII – CRONOGRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - SP– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 007/2018**

<b>DATAS*</b>	<b>EVENTOS</b>
<b>03/09/2018 às 12h a 24/09/2018 às 12h</b>	<b>Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.</b>
03/09/2018 às 12h a 24/09/2018 às 12h	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
Até 24/09/2018	Período para realizar o pagamento da taxa de inscrição.
28/09/2018	Divulgação no site da organizadora das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive os referentes à condição de Deficiente e Lactante.
01/10/2018 e 02/10/2018	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições.
09/10/2018	Publicação do edital de convocação para a Prova Escrita Objetiva/Divulgação. Resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições (no site da organizadora).
<b>14/10/2018</b>	<b>Realização da Prova Escrita Objetiva.</b>
16/10/2018	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva.
17/10/2018 e 18/10/2018	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar (no site da organizadora).
23/10/2018	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita e divulgação do gabarito oficial.
24/10/2018 e 25/10/2018	Prazo para recurso contra a classificação preliminar (no site da organizadora).
30/10/2018	Publicação do Edital de convocação para a matrícula no Curso Introdutório de Formação
31/10/2018 a 07/11/2018	Período de matrícula para o Curso Introdutório de Formação.
13/11/2018	Publicação do Edital de Convocação para o Curso Introdutório de Formação
<b>19/11/2018 a 04/12/2018</b>	<b>Realização do Curso Introdutório de Formação.</b>
09/12/2018	Aplicação das Provas Objetivas de aproveitamento do Curso Introdutório de Formação.
11/12/2018	Divulgação do gabarito do Curso Introdutório de Formação
12/12/2018 e 13/12/2018	Prazo recursal do gabarito da prova do Curso Introdutório de Formação.
18/12/2018	Divulgação do Resultado Final. Respostas dos recursos (no site da organizadora).

\*Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.